CENTRO HOSPITALAR DE LISBOA CENTRAL EPE

CONTRATO N.º 16/2018

Contrato para aquisição de serviços de transporte de doentes do Centro de Hospitalar de Lisboa Central, E.P.E. – Lote 5

Entre:

O **Centro Hospitalar de Lisboa Central, E.P.E.**, pessoa coletiva nº. 508080142, sito na Rua José António Serrano, 1150-199 Lisboa, representado por o Senhor Dr. Francisco António Alvelos de Sousa Matoso, Vogal Executivo do Conselho de Administração, cuja competência lhe foi delegada pelo Conselho de Administração nos termos do ponto n.º 5 da Deliberação n.º 441/2016, publicado no Diário da República n.º 51 de 14 de março de 2016, de ora em diante designado por **Primeiro Outorgante**,

E

Agrupamento Helpeds Emergency, Lda., Associação de Socorros da Freguesia da Encarnação, Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Sul e Sueste, Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Dafundo, Luisa Todi, Lda., LouresMacas, Lda.

A empresa ***Helped Emergency***, pessoa coletiva n.º 509 388 906 com sede na Rua Soldado Luis, n.º 1 A, 2855-154 Corroios, matriculada no Registo Comercial de Seixal, com o registo nº 509 388 906 e o capital social de €5.000,00 (cinco mil euros), representada no ato pela Senhora Dra. Helena Mendes Jerónimo, titular do cartão cidadão nº 064646270, na qualidade de representante da empresa,

A ***Associação de Socorros da Freguesia da Encarnação***, pessoa coletiva n.º 501 866 213, com sede na Rua da Bela Vista, n.º 30 – 2640-232 Encarnação (instituição particular de solidariedade social), representada no ato pelo Senhor Gil Ricardo Sardinha Rodrigues, titular do cartão cidadão nº 04570164 e pelo Senhor Rogério Bernardes Miranda, titular do cartão cidadão nº 0457220, na qualidade de representantes da associação;

A ***Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Sul e Sueste***, pessoa coletiva n.º 501 144 781, com sede no Parque Empresarial do Barreiro, Rua 44, n.º 65 – caixa Postal 5005 – 2831-904 Barreiro, matriculada no Registo Comercial do Barreiro, com o registo n.º 501 144 781, representada no ato pelo

Senhor Eduardo Osvaldo Louro da Silva Correia, titular do cartão cidadão nº 8945412 e pelo Senhor josé guilherme Camacho da Silva, titular do cartão cidadão nº 22089350 na qualidade de representantes da associação;

A ***Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Dafundo***, pessoa coletiva n.º 501 177 612, com sede na Av. Duque de Loulé – Ed. Bombeiros – 2795-119 Linda a Velha, matriculada no Registo Comercial de Cascais, com o registo n.º 501 177 612, representada no ato pelo Senhor Armando Agria Cardoso Soares, titular do cartão cidadão nº 11043892 e pelo Senhor Carlos Jaime Fonseca Santos, titular do cartão cidadão nº 05340277, na qualidade de representantes da associação;

A empresa ***Luisa Todi***, pessoa coletiva n.º 506 403 009 com sede na Estrada de Algeruz – Apartado 192 – 2901-901 Setúbal, matriculada no Registo Comercial de Setúbal, com o registo nº 506 403 009 e o capital social de €25.000,00 (vinte e cinco mil euros), representada no ato pelo Senhor Fernando Manuel silva Esteves, titular do cartão cidadão nº 06071387 e pelo Senhor Marco António Beijinho Rico, titular do cartão cidadão nº 12314136, na qualidade de representantes da empresa,

A empresa ***LouresMacas***, pessoa coletiva n.º 504 027 140 com sede na Rua dos Combatentes do Ultramar, N157 – Pav.C – São Sebatião Guerreiros – 2660-506 Loures , matriculada no Registo Comercial de Loures, com o registo nº 504 027 140 e o capital social de €5.985,57 (cinco mil novecentos e oitenta e cinco euros e cinquenta e sete cêntimos), representada no ato pelo Senhor Álvaro Jorge Pinto Bacelar dos Santos Gil, titular do cartão cidadão nº 10152540 e pelo Senhor Fernando Manuel Silva Esteves, titular do cartão cidadão nº 06071387, na qualidade de representantes da empresa,

Considerando que:

a) A decisão de adjudicação foi proferida por Despacho do Senhor Dr. Francisco Matoso - Vogal Executivo do Conselho de Administração do Primeiro Outorgante, datado de vinte e dois de dezembro de dois mil e dezassete, na sequência do procedimento de formação de contrato por ajuste direto n.º4-0.0088/2018;

b) A minuta do Contrato foi aprovada por Despacho do Senhor Dr. Francisco Matoso Vogal Executivo do Conselho de Administração do Primeiro Outorgante em vinte e dois de dezembro de dois mil e dezassete;

c) A despesa inerente ao presente Contrato será satisfeita por verbas a inscrever no orçamento do Primeiro Outorgante, com a classificação económica 62189522;

d) Nos termos previstos no n.º 2 do artigo 96.º do CCP, o caderno de encargos e a proposta adjudicadasão parte integrante do presente contrato;

É celebrado o presente contrato nos termos das seguintes cláusulas.

Cláusula 1ª

Objeto do contrato

O presente contratotem por objeto a prestação de serviços de transporte de doentes em ambulância dedicada - HCC Lote 5, para o periodo de janeiro a março de 2018, pelo segundo outorgante ao primeiro outorgante, nos termos melhor definidos pelo Caderno de Encargos e na proposta adjudicada, os quais são parte integrante do presente Contrato.

Cláusula 2ª

Preço contratual

1. Pela correcta execução de todas as prestações objeto do Contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações legais e constantes do caderno de encargos, o Primeiro Outorgante deve pagar ao Segundo Outorgante o preço contratual constante proposta adjudicada, no valor total de 7.725,00 € (sete mil, setecentos e vinte e cinco euros), pelos serviços efetivamente prestados, isento de IVA, nos termos da lei.
2. O preço previsto no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao Primeiro Outorgante pelo caderno de encargos.

Cláusula 3.ª

Condições de pagamento

1. As quantias devidas pelo Primeiro Outorgante serão pagas ao Segundo Outorgante no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a receção das faturas correspondentes, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação e a emissão da respetiva nota de encomenda.

2. Para efeitos do estabelecido no número anterior, e no cumprimento do disposto no artigo 5.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e do artigo 8.º do Decreto-lei n.º 127/2012, de 21 de junho, o Primeiro Outorgante emite nota de encomenda pelo valor total máximo dos encargos assumidos com o presente contrato, previsto no n.º 1 da cláusula anterior, que deve conter inscrito, sob pena de nulidade, o número de compromisso válido e sequencial indicado no n.º 4 da presente cláusula

3. Para os efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida no último dia de cada mês.

4. Para fazer face à totalidade da despesa derivada da execução do presente contrato, foi emitido o compromisso n.º 36374, sem prejuízo da remissão de novo número de compromisso pelo Orçamento de 2018.

5. Em caso de discordância por parte do CHLC, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao prestador de serviços, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o prestador de serviços obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida ou nota de crédito.

6. Sem prejuízo do previsto no artigo 13.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 52/2014, de 7 de abril, em caso de atraso no cumprimento das obrigações pecuniárias por parte do CHLC, o prestador de serviços tem o direito aos

juros de mora sobre o montante em dívida, nos termos previstos no artigo 326.º do CCP e da Lei n.º 3/2010, de 27 de abril.

7. O atraso em um ou mais pagamentos não determina em caso algum o vencimento das restantes obrigações de pagamento.

8. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 1, as faturas são pagas através de transferência bancária para o seguinte NIB indicado pelo Primeiro Outorgante a indicar pelo Segundo Outorgante..

Cláusula 4.ª

Prazo

O Contrato produz efeitos materiais a 01.01.2018 até 31.03.2018, apenas produzindo efeitos financeiros após a notificação do visto do tribunal de contas, em sede de fiscalização prévia, e o pagamento dos respetivos emolumentos.

Cláusula 5.ª

Penalidades

No caso do incumprimento e por causa imputável ao Segundo Outorgante aplicar-se-á o regime de penalidades mencionado no caderno de encargos.

Lisboa, *2 de janeiro de 2018*

Pelo Primeiro Outorgante, ______________________________

Pelo Segundo Outorgante:

Helped Emergency

HELPED EMERGENCY, LDA.
R. Soldado Luís, nº 1A - 2655-154 Carriços

____

Associação de Socorros da Freguesia da Encarnação

Associação de Socorros da Freguesia da Encarnação
A Direcção

____

____

Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Sul e Sueste

____

____

Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Dafundo

Luisa Todi, Lda.

LouresMacas, Lda